ATO Nº. 274, 21 de janeiro de 2015.

Assunto: **Afastamento do Vereador Elias de Sisto**

LUIZ BRAZ MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais:-

Considerando, que em 12 de dezembro de 2014, foi protocolado na Câmara Municipal de Mococa, Ofício nº **393/2014**, da Agência Local da Previdência Social;

Considerando que em 15 de dezembro de 2014, a Presidência da Câmara Municipal de Mococa afastou de suas funções o Vereador Elias de Sisto, com base em informações da Agência Local da Previdência Social de que citado Vereador encontrava-se afastado, em gozo de benefício por incapacidade, desde 01 de novembro de 2014 até 30 de abril de 2015;

Considerando, ainda, que nos autos do Mandado de Segurança nº 0000006-72-2015-8-026-360, em trâmite perante a M. 2ª Vara Judicial da Comarca de Mococa, foi concedida Medida Liminar para reintegrar o Vereador Elias de Sisto ao cargo;

Considerando que por força do Ato nº 272/2015, da Presidência da Câmara Municipal o Vereador **Sr. Elias de Sisto**, foi reintegrado junto à Câmara Municipal;

Considerando que por força da liminar concedida nos autos do Agravo de Instrumento pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 17 de janeiro de 2015, da lavra do Desembargador Xavier de Aquino, tendo o seguinte teor a sua parte dispositiva:- ***"Destarte, concedo o efeito suspensivo pleiteado, nos termos do inciso III, do artigo 527, do Código de Processo Civil, posto que realmente a presença ou não do vereador licenciado não alteraria resultado da eleição da Presidência da Câmara, nos termos do documento de fls. 83, até o julgamento de mérito desta ação".***

ATO Nº. 274, 21 de janeiro de 2015.

Considerando que em pesquisa realizada na data de hoje (21/01/2015) junto ao Sítio da Previdência Social a qual consta que o vereador permanece em gozo de auxílio doença;

Considerando que nos termos do artigo 63, da Lei nº 8.213/91, o trabalhador em gozo de auxílio doença é considerado licenciado pela empresa,

DECIDE

Considerar o Vereador **Sr. Elias de Sisto**, como licenciado até a data final do seu afastamento obtido junto à Previdência Social ou, até a cessação do seu benefício.

Que seja dado ciência deste Ato ao Vereador Elias de Sisto, bem como a Suplente Sra. Sônia Aparecida de Pauli Pereira.

Revogam-se as disposições em contrário.

Mococa, 21 de janeiro de 2015.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente